





Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.03.18.001-DIVERSAS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):



TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES

Secretaria de Esporte e Juventude

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02 2021

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

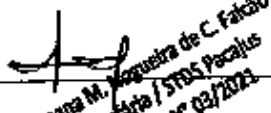
Fundo Municipal de Saude

TL



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano




JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCAO

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 7.440.144,65 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

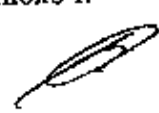

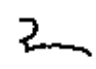
Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Pacajus, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Sendo assim, é necessário que as secretarias tenham disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que as secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 - IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua Poeta Pedro Cesário nº33 Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação das penalidades ao fornecedor



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



detentor de preços.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até **05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

<p>Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa</p> <p><i>Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira</i></p> <p>Carimbo/Assinatura</p> <p>Nome: JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA</p> <p>Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano</p>



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE..

DOS ITENS:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ESPORTE	STDS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARAME RECOZIDO 18 - 1.20MM	KG	20	2	2	2	1	27	R\$ 54,80	R\$ 1.479,60
2	AREIA GROSSA	M³	2000	200	200	200	100	2700	R\$ 73,07	R\$ 197.289,00
3	ARISCO	M²	2000	200	200	200	100	2700	R\$ 35,78	R\$ 96.606,00
4	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG	PCT	500	50	50	50	25	675	R\$ 22,89	R\$ 15.450,75
5	BRTA N° 1	M²	2000	200	200	200	100	2700	R\$ 116,91	R\$ 315.657,00
6	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	300	30	30	30	15	405	R\$ 28,24	R\$ 11.437,20
7	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 46 X 46	M²	500	50	50	50	25	675	R\$ 40,54	R\$ 27.364,50
8	TIJOLOS COM 8 FURROS (FURADO) CERÂMICO	MILHEIRO	20	2	2	2	1	27	R\$ 794,85	R\$ 21.460,95
9	CIMENTO 50 KG	SACA	5000	500	500	500	250	6750	R\$ 42,38	R\$ 286.065,00
10	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	40	4	4	4	2	54	R\$ 151,13	R\$ 8.161,02
11	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNID.	30	3	3	3	2	41	R\$ 89,74	R\$ 3.679,34
12	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	30	3	3	3	2	41	R\$ 59,53	R\$ 2.440,73
13	FECHADURA INTERNA EM AÇO	UNID.	30	3	3	3	2	41	R\$ 64,11	R\$ 2.628,51
14	FECHADURA EXTERNA PV PORTA DE MADEIRA	UNID.	50	5	5	5	3	68	R\$ 89,74	R\$ 6.102,32
15	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	40	4	4	4	2	54	R\$ 66,36	R\$ 3.583,44
16	GESSO EM PÓ SACO: 25 KG	SACO	40	4	4	4	2	54	R\$ 73,06	R\$ 3.945,24
17	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLHA	240	24	24	24	12	324	R\$ 1,70	R\$ 550,80
18	LIXA PARA MASSA FVA	FOLHA	240	24	24	24	12	324	R\$ 0,76	R\$ 246,24
19	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNID.	10000	1000	1000	1000	500	13500	R\$ 20,20	R\$ 272.700,00
20	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	M³	500	50	50	50	25	675	R\$ 103,41	R\$ 69.801,75
21	FISO INTERTRAVASD. (BLOQUETE). COR: CINZA RETÂNGULAR	M³	5000	500	500	500	250	6750	R\$ 50,93	R\$ 343.777,50
22	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	M³	5000	500	500	500	250	6750	R\$ 73,07	R\$ 493.222,50
23	FREGO PARA CAIBRO	KG	50	5	5	5	3	68	R\$ 38,97	R\$ 2.649,96
24	FREGO PARA RIPA	KG	50	5	5	5	3	68	R\$ 38,97	R\$ 2.649,96
25	FREGO PARA LINHA	KG	300	30	30	30	15	405	R\$ 38,97	R\$ 15.782,85
26	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PCT	100	10	10	10	5	125	R\$ 6,31	R\$ 851,85
27	RIPA MISTA	M	300	30	30	30	15	405	R\$ 7,76	R\$ 3.142,80
28	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	200	20	20	20	10	270	R\$ 22,89	R\$ 6.180,30
29	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	5	1	1	1	1	9	R\$ 605,26	R\$ 7.247,34
30	TELHA DE ZINCO	M²	200	20	20	20	10	270	R\$ 77,85	R\$ 21.019,50

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left.
 - The initials 'Int' in the middle.
 - The initials 'fu' on the right.
 - A large number '2' on the far right.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



31	CHAPA 20 GALVANIZADA 2x1M	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	488,49	R\$	26.378,86
32	METALON 20x20 (0,95)	VARA	100	10	10	10	5	135	R\$	102,71	R\$	13.665,85
33	METALON 40x20 (0,95)	VARA	80	8	8	8	4	108	R\$	160,74	R\$	17.359,92
34	PERFIL "U" 3 ENCADE	VARA	300	30	30	30	15	405	R\$	208,44	R\$	84.418,20
35	TUBO PAT. GALVANIZADO 1,5"	VARA	700	70	70	70	35	245	R\$	508,81	R\$	480.825,45
36	FERRO 3/8	VARA	40	4	4	4	2	54	R\$	97,26	R\$	5.252,04
37	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, ETC). COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	94,81	R\$	63.995,75
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	150	16	16	16	8	216	R\$	189,65	R\$	40.985,56
39	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	89,30	R\$	60.277,50
40	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	103,80	R\$	70.065,00
41	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	107,44	R\$	72.522,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



42	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, LATÃO COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	89,30	R\$	80.725,00
43	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	2500	250	250	250	125	3375	R\$	348,33	R\$	1.175.613,75
44	TINTA EPOXI LATA DE 18 LITROS	LATÃO	300	30	30	30	15	405	R\$	1.446,75	R\$	585.933,75
45	TINTA AUTOMOTIVA VERDE ESCURO	L	200	20	20	20	10	270	R\$	26,88	R\$	7.257,60
46	TINTA AUTOMOTIVA VERDE CLARO	L	200	20	20	20	10	270	R\$	26,88	R\$	7.257,60
47	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA	L	300	30	30	30	15	405	R\$	26,88	R\$	10.896,40
48	TRINCHA 1 1/2"	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	5,30	R\$	288,20
49	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS - 300ML	UNID	20	2	2	2	1	27	R\$	43,60	R\$	1.182,60
50	TRELIÇAS 6M	UNID	80	8	8	8	4	108	R\$	73,27	R\$	7.913,16
51	VERNIZ AQUOSO (LIQUIDIFILHO). COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	200	20	20	20	10	270	R\$	288,99	R\$	77.487,30
52	KIT PINTURA 3 PEÇAS BÁSICO COM ROLO DE LÁ 15 CM	UNID	50	5	5	5	2	67	R\$	29,88	R\$	2.001,96
53	LIXA D'ÁGUA 80 C/50	UNID	6	1	1	1	1	10	R\$	84,31	R\$	843,10
54	LIXA FERROA 50 C/25	UNID	6	1	1	1	1	10	R\$	83,76	R\$	837,60
55	LIXA FERROA 80 C/25	UNID	8	1	1	1	1	12	R\$	86,04	R\$	1.032,48
56	MASSA CORRIDA 16L/30 KG	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	70,09	R\$	3.784,86
57	ROLO 15 CM LÁ ANTI-GOTA	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	19,00	R\$	1.026,00
58	ROLO DE 23 CM DE ESPONJA P SOLVENTE	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	34,76	R\$	1.877,64
59	ROLO DE 23 CM DE TEXTURA	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	15,83	R\$	854,82
60	SIKATOR 100 CX- 18 KG	CX	20	2	2	2	1	27	R\$	79,48	R\$	2.145,96
61	SUPERCAL REFINADO 40KG	UNID	20	2	2	2	1	27	R\$	81,18	R\$	2.192,13
62	FITA CREPE 18X50 PINTURA	UNID	100	10	10	10	5	135	R\$	4,19	R\$	565,65
											R\$	5.130.359,14

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
----	-----------	---------	---------	----------	-------	-------	----------------	--------------

Handwritten signatures and initials are present below the table header, including a large signature on the left and several initials in the center and right.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



1	EXTENSÃO COM MÓDULOS DE 4 TOMADAS 2P+T, 10A, 250V, 5m, NA COR BRANCA, COM QR CODE NA EMBALAGEM, COM CABO PP ISOLADO, COM PROTEÇÃO ANTI-CHOQUE 3X0,75mm ²	PEÇA	50	5	5	60	R\$	113,88	R\$	6.822,80
2	EXTENSÃO PROLONGADORA 1 TOMADA COM PROTEÇÃO ANTI-CHOQUE 2P+T, 10A, 250V, 5m, COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, CABO PP ISOLADO, 3X0,75mm ² , PLUGS MACHO E FEMEA INJETADO EM PVC E TERMINAIS DE LATÃO.	PEÇA	50	5	5	60	R\$	152,50	R\$	9.150,00
3	PIO PARALELO 2X1 PEÇA COM 100m	PEÇA	10	1	1	12	R\$	329,73	R\$	3.956,76
4	EXTENSÃO PROLONGADORA EM CARRETEL PORTÁTIL, 3 TOMADAS 2P+T, 20A, 250V, POTENCIA MAXIMA 4400W, 30m, COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, CABO PP ISOLADO, 2X2,5 mm ² .	UNID	10	1	1	12	R\$	766,22	R\$	9.194,64
5	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1 X 2,5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 30 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	50	5	5	60	R\$	159,86	R\$	9.591,60
6	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 1X4,0mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	50	5	5	60	R\$	271,77	R\$	16.306,20
7	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 1X4,0mm, 25 METROS, VERMELHO, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	40	4	4	48	R\$	175,22	R\$	8.410,56
8	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 1X4,0mm, 25 METROS, AZUL, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	40	4	4	48	R\$	175,22	R\$	8.410,56
9	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 5,0mm, 25 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$	262,90	R\$	9.464,40
10	CABO FLEXIVEL VERDE ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 10 METROS, 750V, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	2	2	24	R\$	69,42	R\$	1.666,08

[Handwritten signatures and initials]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



11	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 1,5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 13 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 107,19	R\$ 3.858,84
12	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 1X1,5mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 13 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 208,56	R\$ 12.513,60
13	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1X 2,5mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 20 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	100	10	10	120	R\$ 343,33	R\$ 41.199,60
14	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 100 METROS, VERMELHO, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 562,48	R\$ 20.248,28
15	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 837,26	R\$ 30.141,36
16	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 1 x 10,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 71 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 1.461,89	R\$ 52.627,69
17	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 16,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 60 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 2.247,23	R\$ 80.900,28
18	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 25,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 142 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	2	2	24	R\$ 4.034,82	R\$ 96.835,68
19	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 1,5 mm ² , PEÇA CONTENDO 100mm	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 599,63	R\$ 35.377,80

[Handwritten signatures and marks]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



20	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 35,0mm. 100 METROS, COM NO MÍNIMO 250 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	2	2	24	R\$ 5.194,91	R\$ 124.677,84
21	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	80	8	8	96	R\$ 946,83	R\$ 90.695,68
22	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 1,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m, COM NO MÍNIMO 14 CONDUTORES POR VIA.	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 657,19	R\$ 39.431,40
23	CABO PP 4X4MM 750XVA 500V FILAMENTO 42MM, PEÇA PEÇA CONTENDO 100M	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 2.482,18	R\$ 148.931,40
24	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 1.311,72	R\$ 78.703,20
25	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 4,0 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 2.113,12	R\$ 126.787,20
26	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	50	5	5	60	R\$ 134,33	R\$ 8.059,60
27	MICROVENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 100mm, 220VAC/60Hz, 1650 RPM, VAZAD 75M ³ /10W POTENCIA, 30mmx 56mmX190mm (INTERNO) PERIMETRO 150mm X 150mm, COM GRADE ANTI-INSETO	PEÇA	20	2	2	24	R\$ 152,65	R\$ 3.663,60
28	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	30	3	3	36	R\$ 297,13	R\$ 10.696,68
29	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	50	5	5	60	R\$ 136,94	R\$ 11.756,40
30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	10	1	1	12	R\$ 524,45	R\$ 5.293,40

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



31	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A	UNID.	60	6	6	72	R\$	84,18	R\$	6.061,68
32	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A	UNID.	60	6	6	72	R\$	87,16	R\$	6.275,52
33	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40A	UNID.	50	5	5	60	R\$	97,41	R\$	5.844,60
34	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A	UNID.	100	10	10	120	R\$	16,08	R\$	1.929,60
35	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 32A	UNID.	30	3	3	36	R\$	29,35	R\$	1.056,60
36	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 40A	UNID.	50	5	5	60	R\$	23,25	R\$	1.395,00
37	ELETRODUTO CORRUGADO-3/4" (GARGANTA), ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL. PEÇA COM 50M	PEÇA	50	5	5	60	R\$	123,39	R\$	7.403,40
38	ELETRODUTO RÍGIDO - 1". VARA DE 3M, ANTI CHAMA, COM ROSCA	VARA	70	7	7	84	R\$	57,69	R\$	4.845,96
39	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS, ESPESURA 0,76MM, ISOLAMENTO ATÉ 69 Kv, TEMPERATURA OPERACIONAL ATÉ 90°C	UNID.	70	7	7	84	R\$	77,13	R\$	6.058,92
40	FITA ISOLANTE NA COM 20 M PROFISSIONAL	UNID.	80	8	8	96	R\$	29,54	R\$	2.835,84
41	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 C 60	CX	2	0	0	2	R\$	434,49	R\$	668,98
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	20	2	2	24	R\$	52,14	R\$	1.254,36
43	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNID.	60	6	6	72	R\$	12,55	R\$	903,60
44	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	60	6	6	72	R\$	24,12	R\$	1.736,64
45	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES	UNID.	60	6	6	72	R\$	20,11	R\$	1.447,92
46	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	60	6	6	72	R\$	29,90	R\$	2.080,80
47	TOMADA DUPLA	UNID.	80	8	8	96	R\$	19,19	R\$	1.842,24
48	TOMADA SIMPLES	UNID.	80	8	8	96	R\$	12,42	R\$	1.192,32
49	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	40	4	4	48	R\$	25,65	R\$	1.231,20
50	INTERRUPTOR - 03 SEÇÕES	UNID.	60	6	6	72	R\$	29,19	R\$	2.101,68
51	TOMADA DUPLA TIPO X	UNID.	80	8	8	96	R\$	70,37	R\$	6.755,52
52	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 20 W	UNID.	100	10	10	120	R\$	44,98	R\$	5.397,60
53	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 32 W	UNID.	100	10	10	120	R\$	91,50	R\$	10.980,00
54	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 48 W	UNID.	60	6	6	72	R\$	184,79	R\$	13.304,88
55	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 45 W	UNID.	80	8	8	96	R\$	184,79	R\$	17.739,84
56	REFLETOR LED 100W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	30	3	3	36	R\$	324,74	R\$	11.890,64
57	REFLETOR LED 200W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	30	3	3	36	R\$	781,58	R\$	28.136,88
58	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS EM POLIETILENO TAMANHO 12MM X 2M	UNID.	50	5	5	60	R\$	10,55	R\$	632,00
59	CONDALETE MULTIFIL ALUMÍNIO 40X1" COM TAMPA	UNID.	100	10	10	120	R\$	26,86	R\$	3.223,20
60	SOQUETE EM PORCELANA, 12,5mm X 5,5mm, COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNID.	1000	100	100	1200	R\$	6,00	R\$	7.200,00
61	ABRACADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 200mmX4,6mm, EMBALAGEM PCTE INVOLÚVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	UNID.	40	4	4	48	R\$	26,86	R\$	1.289,28
62	ABRACADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 250mmX4,8mm, EMBALAGEM PCTE INVOLÚVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	UNID.	40	4	4	48	R\$	51,95	R\$	2.493,60

for *for* *2*



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



63	ABRACADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 40mmX4,8mm, EMBALAGEM PCTE INDIVIDUÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	40	4	4	48	R\$	60,91	R\$	3.863,68	
64	CONDULETE MULTIPLA ALUMÍNIO 4X2 X3/4" COM TAMPA	UNID	100	10	10	120	R\$	18,32	R\$	2.198,40
65	CONDULETE MULTIPLA ALUMÍNIO 4X2 X1.1/2" COM TAMPA	UNID	100	10	10	120	R\$	44,98	R\$	5.398,80
66	CONDULETE ALUMÍNIO MULTIPLA 1/2"	UNID	100	10	10	120	R\$	18,96	R\$	2.275,20
67	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNID.	70	7	7	84	R\$	228,98	R\$	19.234,32
68	QUADRO PADRÃO COELCE - MONOFÁSICO	UNID.	60	4	4	48	R\$	64,94	R\$	3.117,12
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNID.	30	3	3	36	R\$	268,53	R\$	9.670,68
70	CIGARRA 8VOLT 4X4 BRANCA	UNID	20	2	2	24	R\$	94,65	R\$	2.271,60
71	ITA DE AÇO PERFURADA 19 X 0,50MM 10M	UNID	10	1	1	12	R\$	83,75	R\$	1.005,00
									R\$ 1.322.647,42	

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ESPORTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL		
1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	10,42	R\$	677,30
2	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	3,36	R\$	436,80
3	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNID.	40	4	4	4	52	R\$	5,76	R\$	299,52
4	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNID.	40	4	4	4	52	R\$	47,15	R\$	2.451,80
5	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	1,50	R\$	58,50
6	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	2,58	R\$	100,62
7	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	7,05	R\$	274,95
8	KIT ANEL UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA DE PLÁSTICO EM METAL	KIT	50	5	5	5	65	R\$	20,88	R\$	1.357,20
9	ADESIVO PVC INCOLOR GARRAFA 850G	UNID	60	6	6	6	78	R\$	75,52	R\$	5.890,56
10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA GRANDE	UNID.	40	4	4	4	52	R\$	160,89	R\$	8.365,28
11	LAVATÓRIO DE GRANITO COM CUBA DE INOX E TORNEIRA COMPLETA.	UNID	10	1	1	1	13	R\$	609,89	R\$	7.918,17
12	LUVA 25 MM MARROM	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	1,37	R\$	142,48
13	LUVA 32 MM MARROM	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	2,81	R\$	292,24
14	LUVA 75 MM MARROM	UNID	20	2	2	2	26	R\$	28,03	R\$	728,78
15	LUVA 60 MM MARROM	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	13,38	R\$	863,70
16	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	4,55	R\$	295,75
17	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	2,19	R\$	142,35
18	LUVA CÔNICO ROSCAVEL PARALELA FG 1"	UNID.	60	6	6	6	78	R\$	29,14	R\$	2.272,92
19	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	7,16	R\$	186,16
20	LUVA CÔNICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/2"	UNID.	60	6	6	6	78	R\$	20,33	R\$	1.585,74
21	LUVA CÔNICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/4"	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	16,17	R\$	1.681,68
22	CURVA LONGA FG 1 1/4"	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	46,27	R\$	3.007,55
23	CURVA LONGA FG 1"	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	45,64	R\$	2.966,60
24	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PRA 60MM	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	60,96	R\$	7.924,80
25	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PRA 50MM	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	21,98	R\$	2.857,40
26	COLAR DE TOMADA 50x3/4	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	18,03	R\$	1.041,95
27	COLAR DE TOMADA 32x3/4	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	15,75	R\$	1.638,00
28	COLAR DE TOMADA 60x3/4	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	17,86	R\$	2.321,80
29	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	87,97	R\$	2.287,22
30	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	118,51	R\$	4.543,89
31	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	185,79	R\$	4.820,54
32	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	199,14	R\$	5.177,64

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



33	REGISTRO DE GAVETA 75MM UNID.	20	2	2	2	26	R\$	244,09	R\$	6.346,34
34	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25 mm UNID.	100	10	10	10	130	R\$	6,91	R\$	690,30
35	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 mm UNID.	50	5	5	5	65	R\$	25,11	R\$	1.632,15
36	ADESIVO VEDA ANEL, COM GUTA E PARAFUSOS KIT	50	5	5	5	65	R\$	19,39	R\$	1.260,35
37	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 mm UNID.	40	4	4	4	52	R\$	147,92	R\$	7.691,84
38	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNID.	50	5	5	5	65	R\$	17,37	R\$	1.129,05
39	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNID.	50	5	5	5	65	R\$	9,29	R\$	603,85
40	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 32MM UNID.	100	10	10	10	130	R\$	51,98	R\$	6.757,40
41	TE 25 MM MARRROM UNID.	100	10	10	10	130	R\$	1,72	R\$	223,60
42	TE 32 MM MARRROM UNID.	100	10	10	10	130	R\$	6,97	R\$	906,10
43	TE 50 MM MARRROM UNID.	60	6	6	6	104	R\$	15,59	R\$	1.621,36
44	TE 40 MM BRANCO UNID.	50	5	5	5	65	R\$	9,90	R\$	643,50
45	TE 75 MM MARRROM UNID.	20	2	2	2	26	R\$	83,51	R\$	2.171,26
46	TE 60 MM MARRROM UNID.	80	8	8	8	104	R\$	62,01	R\$	6.449,04
47	TE ESTILO BRAÇADEIRA ROSCÁVEL 25X1/2" UNID.	200	20	20	20	260	R\$	17,05	R\$	4.433,00
48	TE 50 MM BRANCO UNID.	50	5	5	5	65	R\$	11,33	R\$	736,45
49	TE ESTILO BRAÇADEIRA ROSCÁVEL 32X3/2 UNID.	200	20	20	20	260	R\$	27,59	R\$	7.173,40
50	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 32MM UNID.	200	20	20	20	260	R\$	23,68	R\$	6.159,40
51	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 20MM UNID.	200	20	20	20	260	R\$	12,05	R\$	3.133,00
52	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 1/2" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	4,66	R\$	605,80
53	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/2" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	23,69	R\$	3.079,70
54	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	18,06	R\$	2.451,80
55	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	9,00	R\$	1.170,00
56	CURVA LONGA PVC 3/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	9,33	R\$	1.212,90
57	CURVA PRA ESGOTO CURTA 50 - 90 UNID.	50	5	5	5	65	R\$	10,31	R\$	670,15
58	CURVA PARA ESGOTO LONGA 50-45 UNID.	50	5	5	5	65	R\$	7,71	R\$	501,15
59	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 3/4 X 1/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	3,04	R\$	385,20
60	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1.1/2 X 1/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	5,92	R\$	769,60
61	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1X3/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	2,59	R\$	336,70
62	TE 100MM BRANCO UNID.	20	2	2	2	26	R\$	22,38	R\$	581,88
63	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES UNID.	100	10	10	10	130	R\$	23,81	R\$	3.095,30
64	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL BANCADA BRANCA UNID.	50	5	5	5	65	R\$	29,60	R\$	1.924,00
65	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE UNID.	50	5	5	5	65	R\$	83,34	R\$	5.417,10
66	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX UNID.	50	5	5	5	65	R\$	110,18	R\$	7.161,70
67	TUBO PVC MARRROM 25MM VARA	350	35	35	35	455	R\$	38,16	R\$	17.362,80
68	TUBO PVC MARRROM 32MM VARA	350	35	35	35	455	R\$	94,81	R\$	43.138,55
69	TUBO PVC MARRROM 50MM VARA	500	50	50	50	650	R\$	162,37	R\$	105.540,50
70	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/2", 6M UNID.	100	10	10	10	130	R\$	324,77	R\$	42.220,10
71	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/4", 6M UNID.	100	10	10	10	130	R\$	228,88	R\$	29.767,40
72	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 2", 6M UNID.	100	10	10	10	130	R\$	393,04	R\$	51.355,20
73	TUBO PVC BRANCO 40MM VARA	100	10	10	10	130	R\$	63,21	R\$	8.217,30
74	TUBO PVC BRANCO 50MM VARA	100	10	10	10	130	R\$	81,19	R\$	10.554,70
75	TUBO PVC BRANCO 100MM VARA	50	5	5	5	65	R\$	129,89	R\$	8.442,85
76	TUBO PVC BRANCO 200MM VARA	30	3	3	3	39	R\$	556,08	R\$	21.687,12
77	TUBO PVC FBA 60 MM VARA	100	10	10	10	130	R\$	255,24	R\$	33.181,20
78	TUBO PVC FBA 75 MM VARA	30	3	3	3	39	R\$	395,04	R\$	15.406,56
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT COM TAMPA UNID.	10	1	1	1	13	R\$	4.534,24	R\$	58.945,12

[Handwritten signatures and initials]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT COM TAMPA	UNID	10	1	1	1	13	R\$	499,40	R\$	6.492,20
81	CAP PARA ESGOTO 40MM	UNID	30	3	3	3	39	R\$	3,90	R\$	152,10
82	CAP PARA ESGOTO 50MM	UNID	30	3	3	3	39	R\$	5,45	R\$	212,55
83	CAP PARA ESGOTO 100MM	UNID	20	2	2	2	26	R\$	14,69	R\$	381,94
84	CHUVEIRO PLÁSTICO 6 BRANCO	UNID	40	4	4	4	52	R\$	24,12	R\$	1.254,24
85	CHUVEIRO ARTICULÁVEL EM ABS CROMADO	UNID	20	2	2	2	26	R\$	227,15	R\$	5.905,90
86	CUBA INOX 40 X 34 X 14 - 430	UNID	10	1	1	1	13	R\$	182,65	R\$	2.374,45
87	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNID	50	5	5	5	65	R\$	54,56	R\$	3.546,80
88	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNID	100	10	10	10	130	R\$	27,74	R\$	3.606,20
89	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	20	2	2	2	26	R\$	109,12	R\$	2.837,12
90	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM	UNID	30	3	3	3	39	R\$	330,04	R\$	12.871,56
91	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE ADOPLADA UNIVERSAL SUPERIOR	UNID	30	3	3	3	39	R\$	98,23	R\$	3.830,87
										R\$	653.254,29



LOTE 04 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMPRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ESPORTE	STDS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DOBRADIÇA DE GANTO 3 1/2 ZINCADA 101 PZL	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	57,03 R\$ 1.596,84
2	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO 4 PEÇAS	UNID	6	1	1	1	1	10	R\$	31,64 R\$ 316,40
3	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE CHUMBAR PRETA	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	45,09 R\$ 1.261,12
4	GONZO PARA PORTÃO	UNID	30	3	3	3	3	42	R\$	6,15 R\$ 258,30
5	ESPELHO CEGO 3X3	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	4,78 R\$ 66,36
6	ESPELHO CEGO 4X4 BRANCA	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	7,64 R\$ 213,92
7	CORRENTE PARA CADEADO 45	M	20	2	2	2	2	28	R\$	22,89 R\$ 640,92
8	ESPELHO CEGO 4X2 BRANCA	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	3,94 R\$ 110,32
9	ESPATULA DE AÇO 4"	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	22,10 R\$ 618,80
10	ESTILETE 18MM	UNID	10	1	1	1	0	13	R\$	24,83 R\$ 322,79
11	FECHADURA EXTERNA MACANETA ESPELHO EM AÇO 40MM	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	87,33 R\$ 2.445,24
12	LONA AZUL POLIETILENO 5 X 3 M	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	124,32 R\$ 620,60
13	LANTERNA SINALIZA ALTA LUMINOSIDADE	UNID	5	1	1	1	1	9	R\$	65,27 R\$ 587,43
14	MANTA ASFÁLTICA PE TIPO I - 3M	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	442,53 R\$ 12.390,84
15	MARTELO UNHA 29MM	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	43,23 R\$ 605,22
16	MARTELO DE BORRACHA 60MM BRANCO	UNID	10	0	0	0	0	10	R\$	43,04 R\$ 430,40
17	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	44,25 R\$ 221,25
18	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16 X 50	UNID	100	10	10	10	10	140	R\$	1,03 R\$ 144,20
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRO FUME	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	9,12 R\$ 45,60
20	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 10MM	UNID	100	10	10	10	10	140	R\$	1,54 R\$ 215,60
21	REBITE DE REPUXO 3/2	UNID	500	50	50	50	50	700	R\$	0,11 R\$ 77,00
22	FULVERIZADOR COSTAL, 20L, COM JATO REGULÁVEL,	UNID	2	1	1	1	1	6	R\$	547,52 R\$ 3.285,12
23	PROTETOR AURICULAR COM FIO	UNID	150	15	15	15	15	210	R\$	4,06 R\$ 852,60
24	FASSA FIO 10M PROFISSIONAL	UNID	5	1	1	1	1	9	R\$	16,40 R\$ 147,60
25	PARAFUSO PHILIPS 12 MM PARA ALVENARIA	UNID	50	5	5	5	5	70	R\$	0,23 R\$ 16,10
26	PARAFUSO PHILIPS 10 MM PARA ALVENARIA	UNID	150	15	15	15	15	210	R\$	0,17 R\$ 35,70

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

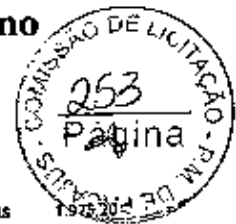


27	REJUNTE BRANCO 15KG	UNID	100	10	10	10	10	140	R\$	71,36	R\$	9.990,40
28	PARAFUSO PHILIPS 8MM PARA ALVENARIA	UNID	200	20	20	20	20	280	R\$	0,12	R\$	33,60
29	RODA-PNEU PARA CARRO DE MAO 325X65	UNID	50	5	5	5	5	70	R\$	76,99	R\$	5.389,30
30	CAMARA PARA PNEU DE CARRO DE MAO	UNID	50	5	5	5	5	70	R\$	26,53	R\$	1.857,10
31	SERRA COPO 11 PECAS	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	41,30	R\$	82,60
32	SERRA COPO 100MM	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	151,13	R\$	755,65
33	SERROTE 18 AMADOR SILVER	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	35,65	R\$	499,10
34	TALHADERA REDONDA 25 CM	UNID	10	0	0	0	0	10	R\$	14,95	R\$	149,50
35	TARRACHA DE 3/4 "	UNID	3	0	0	0	0	3	R\$	20,99	R\$	62,94
36	TARRACHA DE 1/2 "	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	21,87	R\$	43,74
37	TARRACHA DE 1" "	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	39,50	R\$	79,00
38	VEDALAGE PRETO BAUDE 18L	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	309,01	R\$	8.506,68
39	TRENA DE FIBRA 20M FECHADA	UNID	3	0	0	0	0	3	R\$	50,33	R\$	150,99
40	MANOMETRO ANALOGICO 150 PSI	UNID	10	0	0	0	0	10	R\$	154,25	R\$	1.542,50
41	VASSOURÃO FIACAÇA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	200	20	20	20	20	280	R\$	15,80	R\$	4.424,00
42	CORREIA PRA MOTOR No. 45	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$	26,85	R\$	1.342,50
43	CORREIA PRA MOTOR No. 44	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$	18,93	R\$	946,50
44	CORREIA PRA MOTOR No. 48	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$	40,59	R\$	2.029,50
45	ALICATE AMPERIMETRO	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	92,23	R\$	461,15
46	Martelo Demolidor - Especificações técnicas MÍNIMAS :: Tensão: 220V :: Potência: 1750 W :: Energia de impacto: 41J :: Número máx. de impactos: 1300 i.p.m. :: Peso: 17,9 kg :: Dimensões: 760 x 255 mm :: Encaste para acessório 28 mm sextavado lateral :: Conzeloamento :: Valor de emissão de vibrações ah: 13 m/s2 :: Incerteza K: 2 m/s2 - Acompanha: :: Ponto adicional :: Aca de transporte :: Bico de graxa :: Fano para máquina :: 1 Ponteiro, encabadouro hexagonal 28 mm, 400 mm :: Carrinho de transporte (malote com rodinha)	UNID	1	0	0	0	0	1	R\$	19.186,80	R\$	19.186,80
47	INVERSOR PARA SOLDA PARA ELETRODO AWS 6013 7018 ATÉ 3,25MM. COM FUNÇÃO TIG ATÉ 2,0MM	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	2.287,77	R\$	4.575,54
48	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013	CX	50	0	0	0	0	50	R\$	88,93	R\$	4.446,50
49	COLA DE CONTATO 750G	UNID	5	1	1	1	1	9	R\$	44,29	R\$	398,52
50	ARCO DE SERRA	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	22,77	R\$	318,78
51	JOGO DE LÂMINAS DE SERRA PARA METAL 300MM 24DPP CONTENDO 10 PECAS	JOGO	50	5	5	5	5	70	R\$	97,26	R\$	8.808,20
52	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (N°36 - N°45)	PAR	30	3	3	3	3	39	R\$	126,41	R\$	4.929,99
53	CORDA MULTIFUSO CARRETEL 240M/ 10MM4	UNID	10	1	1	1	0	13	R\$	788,50	R\$	10.250,50
54	CORDA MULTIFUSO MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm 258m	ROLO	10	1	1	1	0	13	R\$	501,56	R\$	6.520,28
55	JOGO DE CHAVE COMBINADA CONTENDO 12 PECAS DE 6MM A 32MM EM AÇO CROMADO	JOGO	10	1	1	1	0	13	R\$	307,98	R\$	4.003,74

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Sec. de Infraestrutura e Desenv.Urbano



56	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA + TABELA Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 310PD PONTO DE CONEXÃO DORSAL EM FITA DE POLIESTER DE 45MM DE LARGURA DE AÇO FG	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	395,04	R\$	1.975,20
57	CAPACETE DE SEGURANÇA 130MMX250X190MM	UNID	10	1	1	1	0	13	R\$	29,07	R\$	377,91
58	ENXADA COMPLETA	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	56,67	R\$	3.966,90
59	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	24,43	R\$	1.710,10
60	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	35,33	R\$	2.473,10
61	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	26,53	R\$	1.857,10
62	CARRINHO DE MÃO COMPLETO(COM PNEU SI CAMARA) PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS CARGA MÁXIMA 150 KG PINTURA ANTI CORROSIVA ELETROSTÁTICA(A PÓ) CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM. VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM. CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO(ARX=C)61x62x160 CM. PESO:10 KG GARRANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	595,30	R\$	41.671,00
63	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1,5M	UNID	30	12	12	12	3	69	R\$	207,27	R\$	14.301,63
64	ESCORAS METÁLICAS 2,00M A 3,10m	UNID	20	0	0	0	2	22	R\$	227,31	R\$	5.000,82
65	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1M	UNID	20	10	10	10	2	52	R\$	193,86	R\$	10.080,72
66	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	2	0	0	0	0	2	R\$	88,71	R\$	177,42
67	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 10 DEGRAUS	UNID.	2	1	1	1	1	6	R\$	1.262,55	R\$	7.575,30
68	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	2	0	0	0	0	2	R\$	665,71	R\$	1.331,42
69	CHAVE DE GRIFE Nº 36	UNID.	2	0	0	0	0	2	R\$	749,29	R\$	1.498,58
70	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	10	1	1	1	0	13	R\$	28,39	R\$	342,07
71	CHAVE FENDA 1/4 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	11,61	R\$	162,54
72	CHAVE FENDA 3/16 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	15,34	R\$	214,76
73	CHAVE PHILIPS 1/4 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	12,87	R\$	180,18
74	CHAVE PHILIPS 3/16 x 4	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	7,79	R\$	109,06
75	CHAVE PHILIPS 3/16 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	10,55	R\$	147,70
76	CRIBANÇA COM CABO	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	101,31	R\$	2.836,68
77	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	70	7	7	7	7	98	R\$	32,47	R\$	3.182,06
78	COLHER DE PEDREIRO B	UNID.	20	2	2	2	0	26	R\$	18,91	R\$	491,66
79	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	20	2	2	2	2	28	R\$	73,06	R\$	2.045,68
80	DESEMPENADEIRA DENTADA E/ CONCRETO	UNID.	10	1	1	1	0	13	R\$	15,45	R\$	200,85
81	DISCO DE CORTE PARA FERRO-7"	UNID.	60	6	6	6	6	84	R\$	5,88	R\$	493,92
82	DISCO DE CORTE PARA FERRO-12"	UNID.	30	3	3	3	3	42	R\$	17,62	R\$	740,04
83	DISCO DE CORTE INOX -7	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	7,29	R\$	102,06
84	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID.	30	3	3	3	3	42	R\$	12,50	R\$	525,00
85	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	13,77	R\$	192,78

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



66	FOLHAS ABRASIVAS, CONTENDO 5 FOLHAS, COM AS DIMENSÕES 134mm X 240mm, FIBRAS NÃO SINTÉTICAS DE NYLON, MINERAL E RESINA A PROVA D'ÁGUA.	PCTE	60	6	6	6	6	6	84	R\$	47,40	R\$	3.987,60
67	CINTA DE LIXA 610mmx75mm, GRANULAÇÃO 36,	PÇ	50	5	5	5	5	5	70	R\$	66,54	R\$	4.797,80
68	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO 60, EMOXIDO DE ALUMÍNIO, DE 255mm DE DIAMETRO, EMBLAGEM COM 10 UNIDADES, COM 8 Furos		50	5	5	5	5	5	70	R\$	28,46	R\$	2.082,20
69	POJCE COM CABO	UNID.	50	5	5	5	5	5	70	R\$	76,17	R\$	5.331,90
90	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2"	UNID	50	5	5	5	5	5	70	R\$	69,82	R\$	4.887,40
91	MANEJUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M.	UNID.	10	1	1	1	1	1	14	R\$	743,10	R\$	10.403,40
92	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	10	1	1	1	1	1	14	R\$	32,29	R\$	452,06
93	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	50	5	5	5	5	5	70	R\$	33,17	R\$	2.321,90
94	PICARETA - 1ª FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL LÂMINA 1 LIBRA COMO ABO 90 CM	UNID.	20	2	2	2	2	2	28	R\$	102,57	R\$	2.871,96
95	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	10	1	1	1	0	0	13	R\$	497,75	R\$	6.470,75
96	ROLO PARA LÁTEX	UNID.	30	3	3	3	3	3	42	R\$	30,02	R\$	1.260,84
97	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	20	2	2	2	2	2	28	R\$	20,50	R\$	574,00
98	ROLO PARA ESMALTE SINTÉTICO	UNID.	50	5	5	5	5	5	70	R\$	27,47	R\$	1.922,90
99	TRINCHA	UNID.	30	3	3	3	3	3	42	R\$	4,85	R\$	203,70
100	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6"	UNID.	20	0	0	0	0	0	20	R\$	332,10	R\$	6.662,00
101	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL FOR TUBO 2"	UNID.	50	0	0	0	0	0	50	R\$	404,37	R\$	20.218,50
102	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL FOR TUBO 2"	UNID.	50	0	0	0	0	0	50	R\$	259,69	R\$	12.961,50
103	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DE 1 UNIAO	UNID.	50	0	0	0	0	0	50	R\$	4,35	R\$	217,50
104	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UNID.	5	0	0	0	0	0	5	R\$	308,13	R\$	1.540,65
105	ADAPTADOR SOLDAVEL CURVO 32MM	UNID.	50	5	5	5	0	0	65	R\$	1,59	R\$	103,35
106	ANCINHO CISCADOR 14 DENTES COM CABO	UNID	50	5	5	5	5	5	70	R\$	30,53	R\$	2.137,10
107	ASSENTO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO	UNID	40	4	4	4	4	4	56	R\$	82,70	R\$	4.631,20
108	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID	100	10	10	10	0	0	130	R\$	10,68	R\$	1.388,40
109	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	14,65	R\$	190,45
110	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	10,72	R\$	139,36
111	BROCA DE VIDEA 6 MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	3,51	R\$	45,63
112	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	20	2	2	2	0	0	26	R\$	10,57	R\$	274,82
113	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	11,62	R\$	151,06
114	BUCHA No. 8 COM 100 PÇS	PCT	5	1	1	1	1	1	9	R\$	7,56	R\$	68,04
115	BUCHA No. 10 COM 100 PÇS	PCT	5	1	1	1	1	1	9	R\$	10,81	R\$	97,29
116	BUCHA No. 6 COM 100 PÇS	PCT	5	1	1	1	1	1	9	R\$	7,13	R\$	64,17
117	EST COM 2 CATRACAS + 2 CINTAS DE AMARRAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 3 TON E COM 9 M DE CINTA.	UNID	3	1	1	1	1	1	7	R\$	260,72	R\$	1.825,04
118	COLA BRANCA 1/2 KG	UNID	2	1	1	1	1	1	6	R\$	7,37	R\$	44,22
												R\$	333.683,80

R\$ 7.440.144,65 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

[Handwritten signatures]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



Observações:

A(s) empresa(s) logo após Declarada(s) Vencedora(s) do certame, deverá apresentar uma (01) amostra de cada item solicitado para análise onde será conferida cada especificação (aspecto qualitativo) constante do presente Termo, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, e após essa fase será emitido Laudo/Parecer de Aprovação ou Reprovação pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Pacajus/CE.

Relação dos itens por lote:

Item/Lote	Forma de apresentação
37/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
38/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em galão de 3,6 litros. UND
39/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
40/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
41/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
42/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
51/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
01/02	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
02/02	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
04/02	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



- 05/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 06/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 07/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 08/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 09/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 10/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
- 11/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 12/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 13/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 14/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 15/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



16/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

17/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

18/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

20/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

21/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

22/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

23/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

24/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

25/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

26/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND

30/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND

39/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



- 60/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 61/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 67/03 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo 01(um) metro do lado da bolsa. Mt
- 68/03 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo 01(um) metro do lado da bolsa. Mt
- 69/03 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo 01(um) metro do lado da bolsa. Mt
- 51/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 56/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 86/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
- 88/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 117/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND

Handwritten signatures and initials:
A
M
J
2



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

AUTORIZAÇÃO



PACAJUS/CE, 18 de Março de 2021.

DE: Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.**, conforme Termo de Referência, em anexo.

Bem como, na qualidade de Gestor(a)-ordenador(a) de despesas da **Secretaria de Esporte e Juventude, Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES

Secretaria de Esporte e Juventude



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

Jose Barlan Cosmo de Oliveira

JOSE BARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

Marta

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2021

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude

Joana Maria Nogueira de C. Falcao

Joana Maria Nogueira de C. Falcao
Secretaria / STDS Pacajus
Portaria Nº 03/2021

JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCAO

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

FW

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas,
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados. (AUSENCIA DA MARCA IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO)
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e

CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

- A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO;
- B) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- C) SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE;
- D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. DO PRAZO: Os produtos deverão ser ENTREGUES em até **5 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os fornecimentos contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local indicado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as

demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do

MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na

execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO
SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS



DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º



1						
VALOR GLOBAL R\$							

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

1					
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

4.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS deverão ser iniciados através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. O Fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em

decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.

55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de

Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam

o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de __ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO